



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 122, de 07 de março de 2017 (*)
Revogada pela Portaria da DG nº 159/2019

~~O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 1.452/2016 e tendo em vista a indicação constante à fl. 342 dos autos,

R E S O L V E:

I—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e bancos de bateria, com fornecimento de peças e componentes;

II—DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, ~~ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA~~ e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, ~~RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO~~, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Complexo TRT Sede Aldeota;

III—DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, ~~FUGITA MACHADO DE CARVALHO~~ e o Técnico Judiciário—Área Administrativa, ~~JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO~~, para atuarem como Fiscal Titular e respectivo Substituto, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

IV—Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV—Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

~~FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA~~

Diretor-Geral

(*) Revogada pela Portaria da DG nº 159/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2670, 22 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.

